



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 508, DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício nº S/42, de 2014, da Câmara dos Deputados (nº 238/2014, na origem), *que encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 24/2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da **Televisão Conquista Ltda.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.*

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**
RELATOR AD HOC: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício “S” nº 42, de 2014 (OFC nº 238, de 2014, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 257, de 2014, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo, conforme Despacho de 29 de agosto de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Televisão Conquista Ltda.*, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

A alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

Em 28/10/2015, houve o sobrestamento do trâmite da matéria em razão da aprovação do Requerimento nº 1.080, de 2015, dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à obtenção de informações complementares necessárias à verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas à transferência indireta da outorga.

As informações solicitadas foram encaminhadas por meio do Ofício nº 40417/2015/SEI-MC, de 9 de dezembro de 2015 do Ministro de Estado das Comunicações.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Por sua vez, a documentação encaminhada pelo Ministro de Estado das Comunicações, por meio do Ofício nº 40417/2015/SEI-MC, atende ao disposto no Ato Normativo nº 2, de 2011, desta CCT, e comprova o cumprimento das obrigações legais associadas à transferência indireta da outorga, sobretudo quanto à concentração de outorgas e a nacionalidade dos proprietários da Televisão Conquista Ltda.

De ter-se, assim, por efetivada a devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo arquivamento do Ofício “S” nº 42, de 2014, que encaminha o Comunicado de Alteração de Controle

Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº 24, de 2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Conquista Ltda.

Sala da Comissão, 17/05/2016

Senador Lasier Martins, Presidente

Senador Flexa Ribeiro, Relator Ad Hoc



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 15ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 17 de maio de 2016 (terça-feira), às 08h45

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
VAGO	1. Zeze Perrella (PTB)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (S/Partido)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. José Medeiros (PSD)
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PMDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Cristovam Buarque (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO